



PUBLICADO

Em 04/12/2023

Publ. nº 1305

LEI Nº 2.506 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a proibição da emissão de ruídos excessivos em escapamentos de motocicletas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de motocicletas, que estejam com descarga livre ou silenciador de motor a explosão defeituoso, deficiente ou inoperante.

Art. 2º Fica proibida a instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas que não estiverem de acordo com as normas da Resolução CONAMA nº 252 de 07 de janeiro de 1999.

Art. 3º A fiscalização deverá ser feita por meio dos órgãos municipais responsáveis pelo controle e respectivo ordenamento do trânsito.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas que se façam necessárias a fim de complementar com as devidas penalidades para execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de novembro de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 209/2023.
Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento.